

Autorização Provisória de Funcionamento Rural

REGULAR

CAR Nº: MT17184/2017

Situação do CAR:EM ANALISE

TCA Nº: 33381/2020

APF Nº: 33381/2020

Data de Emissão: 20/07/2020 14:04:59

Data de Validade: 31/12/2022

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

Nome: HERON BERNARDINO BEZERRA DE ARAÚJO

CNPJ/CPF: 03601097486

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: ADRIANA BARBOSA BENTO

CPF: 998.433.661-15

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Nome: FAZENDA TORITAMA

Município: Vila Rica

Coordenadas Geográficas: DATUM:SIRGAS 2000 - W: -51,61369586339560 - S: -9,82975869254611

Área total da propriedade: 1.664,5124 ha

Área autorizada para atividade: 258,4200 ha

ATIVIDADE AUTORIZADA**Pecuária****IMPORTANTE**

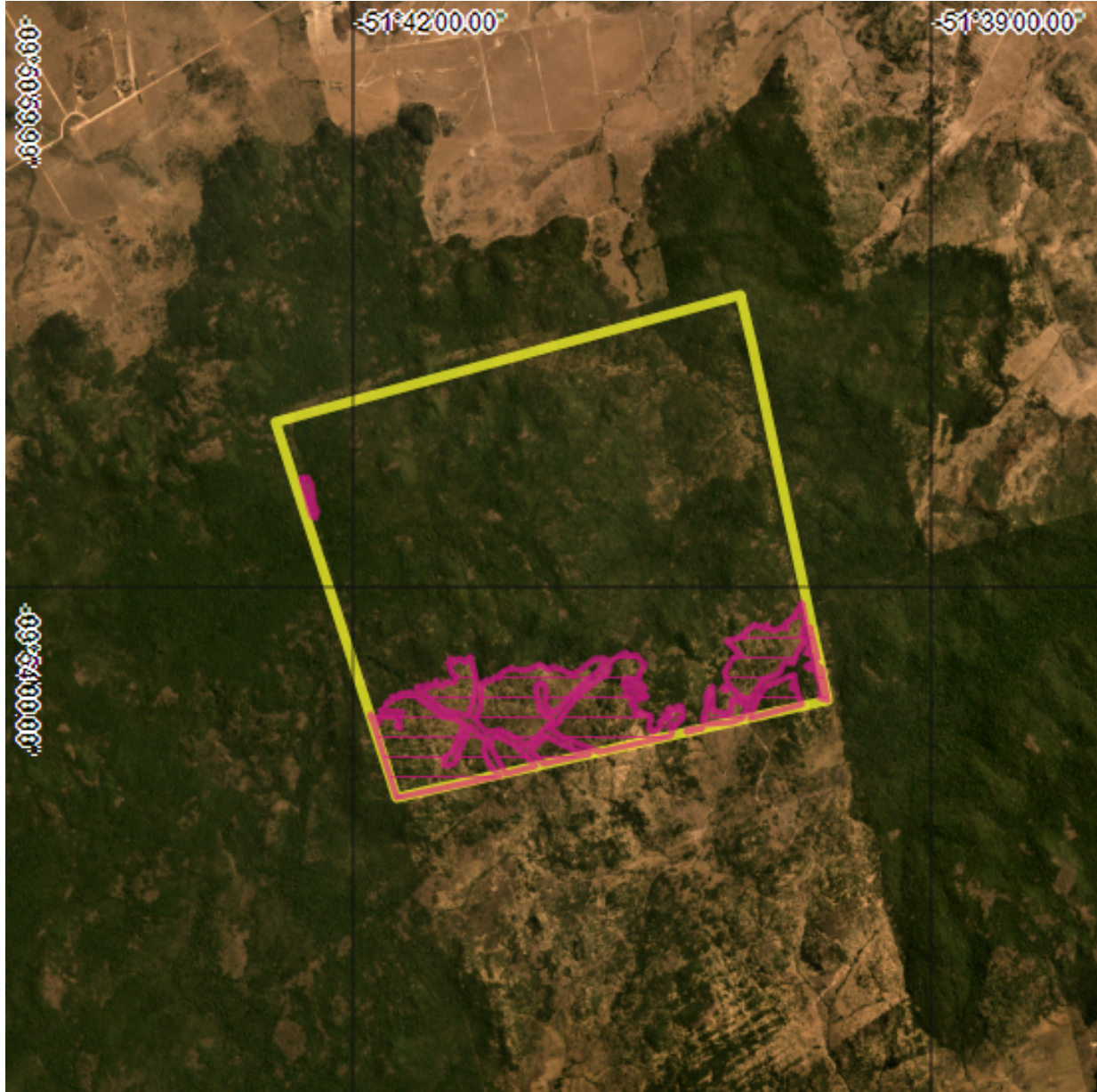
Este documento não autoriza o exercício da atividade de queima controlada e outras que requerem procedimento específico, bem como da atividade de agricultura e pecuária em áreas de reserva legal, preservação permanente, uso restrito e de uso sustentável (RESEX e RDS), as quais necessitam de procedimento específico.

A Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural não implica no reconhecimento de limites, posse ou propriedade, por se tratar de procedimento declaratório, de total responsabilidade do requerente.

A validade e autenticidade da Autorização Provisória de Funcionamento poderão ser aferidas, a qualquer tempo, mediante consulta do seu status na página virtual da Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, através do preenchimento do campo do número da autorização.

São de inteira responsabilidade do requerente as declarações e dados apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade ou fraude.

CROQUI



Área autorizada da APF



Limite do imóvel rural

